

SINDIFISCAL-ES participa do VI ENAPE



O diretor de aposentados e pensionistas do Sindifiscal, Fernando Dalto Barreto, representou nosso estado no VI Encontro Nacional de Aposentados, Aposentados e Pensionistas dos Fiscos Estaduais e Distrital, realizado de 28 a 30 de outubro em João Pessoa – PB. O evento, promovido pela Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco), em parceria com o Sindifisco-PB, contou com a presença de dirigentes sindicais de todo o país, representantes do Fisco, além de autoridades, em defesa do tema central: “PEC 555/2006- Pelo fim da contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados e pensionistas”.

Em sua exposição sobre a temática central do VI Enape, Celso Malhani de Souza, diretor de Aposentados e Pensionistas da Fenafisco e presidente do Sindifisco-RS, destacou a mobilização como um passo importante para a aprovação da PEC 555/2006. “A mobilização permanente é o que fará diferença nas nossas vidas, como aposentados e aposentandos”.

“Diversos movimentos sociais e sindicatos dos servidores públicos têm pressionado os parlamentares a votarem a favor da PEC 555/2006, mas a luta pela aprovação não é só dos servidores públicos, e sim de toda a sociedade brasileira, que cotidianamente têm seus direitos usurpados”, concluiu.

Uma das ações do encontro foi a elaboração da “Carta de João Pessoa”. A Fenafisco aprovou e encaminhou a todos os deputados federais e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, o documento solicitando a inserção imediata das PEC's 555/2006 e 186/2007, na pauta do Plenário, para votação e aprovação.

Assembleia do Fisco define reajuste da contribuição sindical



A categoria respondeu ao chamado da diretoria e compareceu em grande número à Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 05 de novembro. Uma demonstração de confiança e credibilidade para com a atual gestão do sindicato e de compromisso com a coesão do Fisco.

A presidente Zenaide Tomazelli Lança repassou informes em relação à Promoção Funcional, nomeação de novos auditores, renovação do Concurso

Público e Proposta de Emenda Constitucional da Quebra do Teto. A cópia da PEC Estadual resultante da Mesa de Negociação foi distribuída aos presentes. A presidente informou que o compromisso da Secretaria da Fazenda é de encaminhar a proposta ao governador para que seja votada pela Assembleia Legislativa ainda este ano.

Em seguida o Diretor Financeiro José Fermo explicou a atual situação financeira do sindicato e a proposta do Conselho de Gestão de aumentar a contribuição sindical em 1,5%, tendo como base o salário inicial da tabela de subsídios, sendo que 1% ficaria para administração sindical e 0,5% para criação do Fundo de Mobilização. Fermo destacou que as medidas já adotadas pela diretoria para conter os gastos não são suficientes, pois a arrecadação do sindicato está congelada há oito anos. A questão foi bem debatida pela categoria e apresentadas várias propostas. Por consenso foi aprovada a nova contribuição sindical no valor de R\$ 100,00, com exceção dos Auxiliares Fazendários que continuam contribuindo com o mesmo valor, e R\$ 30,00 durante 12 meses para criação do Fundo de Mobilização.

Definido o reajuste anual da Unimed e ampliação de benefícios



Após uma ampla negociação entre os representantes do Sindifiscal e Unimed Vitória ficou definido em 12% (doze por cento) o percentual de reajuste anual para os planos Uniplan e Regulamentado. A mensalidade referente ao mês de dezembro/2015 já virá com o novo valor. Importante frisar que a Agência Nacional de Saúde (ANS) autorizou o reajuste para planos individuais em 20,59% e os de co-participação em 13,55%.

A diretoria está empenhada em buscar novas opções de Plano de Saúde para categoria e continua o trabalho de pesquisa e análise de propostas. O objetivo é oferecer ao filiado um produto de boa qualidade e com preço justo, tendo em vista a faixa etária da maioria da categoria.

Em virtude de mudança na legislação, a Unimed ampliou a cobertura dos planos Uniplan e Regulamentado incluindo novos procedimentos, inclusive a remoção. Nesse sentido, os colegas que atualmente pagam por este serviço devem solicitar o cancelamento.

O aditivo contratual com inclusão de novas coberturas será encaminhado via correios para os aposentados e pensionistas, para o e-mail cadastrado em nosso sistema e também ficará disponível em nosso site (www.sindifiscal-es.org.br).



FALECIMENTOS

*É com grande pesar
que comunicamos o falecimento de:*

Adalmário Ferreira da Silva

04/06/2015 - Aposentado

Héber Antônio Lino

07/08/2015 – Aposentado

**Paulo Sergio de Meneses Mainenti
(Tólinha)**

24/08/2015 – Aposentado

Nair Gaspar de Andrade

19/10/2015 - Pensionista

Ramiro Souza Lima

03/11/2015 – Aposentado

Expediente

SINDIFISCAL-ES

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 Edifício Global Tower - salas 714 e 715
Enseada do Suá - CEP: 29050-335 - Vitória-ES, Telefone: 3325-3439
e-mail: fisco@sindifiscal-es.org.br - www.sindifiscal-es.org.br
CNPJ: 27.239.441/0001-05

Presidente - Zenaide Maria Tomazelli Lança
diretoria@sindifiscal-es.org.br

Jornalista: Adriana Nobre
jornal@sindifiscal-es.org.br
jornalsindifiscal@gmail.com

Vice Presidente - José Antonio Gil da Silva
jantonigil@hotmail.com

Impressão:
Gráfica xxx

Diretor Tesoureiro - José Fermo
jfermo@sefaz.es.gov.br

Tiragem: 900 exemplares

Diretor Administrativo - Élcio Pedro Uliana
euliana@sefaz.es.gov.br

Diretor Jurídico - José Monteiro Nunes Filho
monteirojud@sindifiscal-es.org.br

Diretor de Aposentados e Pensionistas - Fernando Dalto Barreto
barreto@sindifiscal-es.org.br

Diretor de Comunicação e Divulgação - Eustáquio Francisco Xavier
diretoriadecomunicacao@sindifiscal-es.org.br

*«O conteúdo das matérias publicadas neste informativo são de
inteira responsabilidade da diretoria do Sindifiscal e os artigos
assinados, responsabilidade dos seus autores.»*

PROCESSOS DE TRIMESTRALIDADE SAIBA COMO SE ENCONTRA A DISCUSSÃO DA MATÉRIA

Após vitória obtida pelo Departamento Jurídico do Sindifiscal na Ação de Nulidade de Ato Jurídico de nº 100.0890.001.678 (Recurso Especial nº 1.237.895/ES), o qual teve o seu julgamento concluído no dia 15/09 pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em que foram como partes Cleres Comério e Outros; e do êxito também obtido pelo Sindipúblicos em processo julgado na mesma data, já são três precedentes contra a tese do Estado, o que abre a possibilidade de julgamento favorável aos servidores nos demais processos, e o que já se aguarda a tantos anos, o pagamento dos valores.

Conforme notícia divulgada no site do Tribunal de Justiça, no último dia 25/11/2015, já houve o provisionamento (depósito) de valores referentes a quatro precatórios de trimestralidade, nenhum deles ainda envolve servidores do fisco. Mas vale ressaltar, que o provisionamento não está sendo feito em relação ao total do valor histórico (aquele apurado à época, e que constava por ocasião da formação dos precatórios), mas em média apenas 3% (três por cento) daquele valor.

Isto vem ocorrendo devido ao processo de trimestralidade também envolver os procuradores do Estado, pois foi promovida revisão no valor do Precatório nº 200.970.000.523, e teria sido encontrado valor equivalente a 0,88367% do valor histórico, o qual foi reputado pelo Desembargador Presidente como sendo

adequado para assegurar o pagamento daquele precatório (caucionamento), permitindo a continuidade do provisionamento dos demais precatórios.

O Estado vem tentando emplacar a mesma tese de provisionar apenas 3% (três por cento) do valor histórico, em um precatório de trimestralidade (sob o nº 200.970.000.085 - Acrísio Afonso dos Santos e Outros), que já havia sido determinado o seu retorno para a ordem cronológica e provisionamento integral de seus valores. O Sindifiscal, por intermédio do seu Departamento Jurídico, se manifestou de forma frontalmente contrária, ao argumento de que não cabe invocar o princípio da isonomia em tais casos, e também de que não há respaldo legal para tanto, sem falar na insignificância dos valores que se pretende provisionar.

O processo ainda pende de decisão por parte do Desembargador Relator, mas ao que tudo indica, já há um entendimento formado a respeito da matéria no âmbito do Tribunal de Justiça, a fim de permitir o pagamento de todos os precatórios que estavam se acumulando na ordem cronológica, aguardando o provisionamento integral dos processos de trimestralidade. Assim, o Estado vai poder se valer em seu favor, do argumento perante a sociedade, de que se encontra em dia com o pagamento de suas dívidas advindas de condenação do Poder Judiciário.

JUROS E ENCARGOS DO CRÉDITO ROTATIVO

Conforme já noticiado anteriormente, por meio do Processo nº 024.000.039.057, o Departamento Jurídico do Sindifiscal conseguiu obter decisão judicial que exonerou os servidores substituídos da obrigação de pagamento dos juros e encargos do chamado “crédito rotativo”, que devem, em razão disso, serem ressarcidos pelo Estado do Espírito Santo, que os induziu a tomarem empréstimo referente aos pagamentos em atraso dos meses de outubro, novembro e dezembro/1998.

Alguns de nossos associados já encaminharam ao Departamento Jurídico do Sindifiscal os “espelhos” dos contratos firmados à época, e que são fornecidos

gratuitamente pelo Banestes.

Solicitamos que todos os que contraíram o empréstimo rotativo enviem cópias de seus contratos, ou informem a eventual impossibilidade em obtê-los, para que possamos estudar a medida a ser adotada em tais casos. É importante solicitar ao Departamento Jurídico que faça incluir o seu nome na listagem daqueles que utilizaram e não conseguiram obter cópia do espelho contratual, pois sabe-se que nem todos contraíram o empréstimo, razão pela qual a execução se fará apenas em favor daqueles que fornecerem os dados necessários.

A presente ação não contempla nossos filiados pensionistas, pois a lei que possibilitou a concessão dos empréstimos rotativos obrigou apenas o Estado do Espírito Santo no ressarcimento de juros e encargos de seus servidores, ativos e inativos, pois eram aqueles que à época eram pagos diretamente pelos cofres do Estado, portanto os espelhos do contrato do crédito rotativo devem vir no nome do auditor fiscal.

A documentação deve ser encaminhada ao Departamento Jurídico até o dia 29/02/2016.

DEVOLUÇÃO DO DESCONTO DO IPAJM

O processo que versa sobre a devolução do desconto da contribuição previdenciária dos servidores aposentados do fisco estadual, no período compreendido entre as Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003, e que tramita perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Vitória (Processo nº 0025491-60.2008.8.08.0024 – nº antigo 024.08.0254915), encontra-se atualmente aguardando manifestação do magistrado, ante a última manifestação da Contadoria do Juízo, que solicita que a parte que o juiz entender cabível, apresente uma relação definitiva, contendo todos os nomes dos substituídos e os valores devidos.

A fim de rememorar a trajetória do processo após a finalização do recurso de embargos à execução interposto pelo Estado do Espírito Santo, foram os autos encaminhados para a Contadoria do Juízo para atualização dos cálculos, atendendo a requerimento por escrito do Sindifiscal, tendo o processo retornado ao Gabinete do Juiz com a apresentação de um rol de substituídos em que estavam ausentes 46 nomes, e outros 68 nomes grafados erroneamente, o que nos obrigou a peticionar novamente nos autos, a fim de corrigir tais inconsistências, que, segundo informado pela Contadoria, se deve ao fato de que se baseou numa relação nominal que não aquela apresentada pelo Sindifiscal na fase de execução.

Houve ainda pedido posterior de inclusão de mais dois nomes, ausentes da planilha inicial de execução, razão

pela qual o processo tramitou, desde 14/11/2014 até o dia 06/11/2015, entre a Contadoria do Juízo e o Gabinete do Juiz, apesar do esforço empreendido pelo sindicato, com diligências semanais.

Diante da última manifestação da Contadoria do Juízo, que provavelmente deva ser acatada, deverá o Juiz indicar a parte a quem caberá relacionar todos os servidores envolvidos (em que houve o desconto indevido da contribuição previdenciária – IPAJM), e ainda apontar os valores devidos.

Assim sendo, a Diretoria do Sindicato decidiu, a fim de acelerar o andamento do Processo, que o Sindifiscal deve chamar para si tal responsabilidade, vindo a se manifestar nos autos no sentido de atender a referida solicitação.

Após isto, sabe-se que o processo ainda deverá retornar à Contadoria, desta vez apenas para a atualização dos valores, e, após, será dada vista dos cálculos às partes para manifestação final em relação aos cálculos. Por fim, será proferida sentença homologatória dos cálculos, que permitirá o esperado recebimento.

Com o pagamento dos precatórios em dia, conforme por nós mencionado na primeira parte desta matéria, quando nos referimos aos precatórios de trimestralidade, tão logo transite em julgado a sentença homologatória, já pode ser expedido o precatório, que é encaminhado ao Tribunal de Justiça, com pagamento sendo promovido em curto prazo.

A IMPOSIÇÃO DO ABATE-TETO PARA OS QUE PERCEBEM ACUMULADAMENTE APOSENTADORIA E PENSÃO DO IPAJM

A aplicação do abate-teto, até pouco tempo, vinha considerando cada rendimento individualmente, porém, tal entendimento começou a mudar no ano de 2012, quando o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarou o Acórdão TC nº 293/2012, sobrevivendo ainda a Recomendação nº 003/2012 do Ministério Público Estadual de Contas, o que acabou conduzindo o IPAJM a editar a Portaria nº 105-S, de 02/10/2012, que determinou a apuração dos casos de acúmulo, a fim de fazer incidir a aplicação do abate-teto, com início previsto para ocorrer a partir do próximo mês.

Diante da ameaça do IPAJM, o Departamento Jurídico do Sindifiscal ingressou com Mandado de Segurança Preventivo nº 0024147-97.2015.8.08.0024, tendo obtido decisão liminar favorável à categoria. Em razão disso, nenhum membro do Grupo TAF que tem o

acúmulo de rendimentos de aposentadoria e pensão, sofreu, em momento algum, a imposição do abate-teto sobre o somatório de tais rendimentos, que no âmbito do Estado do Espírito Santo corresponde ao valor bruto do subsídio do Governador do Estado, que é de R\$ 19.437,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Descontente com a decisão que lhe foi desfavorável, o IPAJM ingressou com agravo de instrumento perante o Tribunal de Justiça, que tramita sob o nº 0028267-86.2015.8.08.0024, tendo o Desembargador Relator Samuel Meira Brasil Junior indeferido o efeito suspensivo da decisão liminar, que assim continua surtindo seus efeitos em favor da categoria.

Aguardamos o julgamento do mérito do agravo, que ainda não tem data designada para ocorrer.

IMPORTANTE

Conforme previsão estatutária, as pessoas que estão nos processos citados e não são sindicalizadas e/ou são herdeiros de filiados falecidos, terão de arcar com eventuais custas e honorários advocatícios a fim de promover a execução dos créditos a que têm direito.